

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 23000.033484/2019-97

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 255/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, decida o presente processo mediante despacho determinando perante a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. 16452), CNPJ: 04.310.392/0001-46:

- a) Suspensão dos efeitos das medidas cautelares propostas na Portaria nº 232, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2020 até a conclusão do processo de supervisão nº 23000.033484/2019-97;
- b) A designação de comissão de especialistas para verificação in loco, a critério desta Secretaria, a fim averiguar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade a distância da Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671) nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Camapuã e Nioaque;
- c) Notificar a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do Sistema e-MEC, do teor desta Nota Técnica, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999;
- d) Encaminhar Ofício à Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, 10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, acerca da decisão deste processo.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 5 de 08.01.2021, Seção 1, página 48)